

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para participação na Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais, promovida pela Editora Mundo GEO Ltda, a ser realizado no período de 18 a 20-06-2013, no Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569, 5.º andar, Consolação, São Paulo, SP.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição. Se for o caso, os convocados poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 28, de 31-10-2012 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Fica sem efeito o comunicado publicado no Diário Oficial de 14-06-2013.

CONVOCADOS

- Francisco Augusto Dias Gallera
- Nelson Gerbasi Junior
- Rafael Henrique Martins Antonio Daniel
- Vergílio Rodrigues de Souza

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo PGE 16708-668917/2013.

Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – UGE 400115.

Contratada: Elevadores Otis Ltda - CNPJ 29.739.737/0001-02.

Objeto: Compra/aquisição de peça para os elevadores da marca Otis instalados no prédio da Prf.

Modalidade dispensa de licitação.

Item do material (Siafísico): 401319-0.

Valor total da aquisição: R\$.7.890,00.

Classificação da despesa: elemento econômico 339030-50. PTRES 400135

Extrato de Contrato

Processo - 16708-577911/2013.

Contrato PR/6 01/2013.

Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

Contratada: Elevadores Otis Ltda.

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Dois Elevadores Instalados e Utilizados na PR/6.

Vigência: o contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir da data da assinatura com início em 01-06-2013 e término em 31-08-2014.

Parecer: PR/6 s/nº.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$.6.300,00.

Valor exercício de 2013: R\$.2.940,00.

Valor do exercício de 2014: R\$.3.360,00.

Programa de Trabalho: 03092400158430000.

Ptres: 400135

Elemento: 339039-80.

Data de Assinatura: 24-05-2013.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado

Edital de Concurso para Credenciamento de Estagiários – Procuradoria Regional de São Jose do Rio Preto – PR8

Concurso para Estágio de Estudantes de Direito Junto À Procuradoria Geral do Estado, Regional de São José Do Rio Preto – Área do Contencioso Geral.

A Comissão de Concurso, composta pelos Procuradores do Estado Luciano Carlos de Melo (Presidente), André Luiz Gardesani Pereira e Lucas Pessoa Moreira, faz saber que estarão abertas, no período de 17 a 28-06-2013, as inscrições para o concurso de estagiário de Direito junto à Procuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso Geral -, para as vagas existentes e aquelas que vierem a ser criadas na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, até o limite de 35 vagas.

O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais e duração máxima de dois anos, fazendo jus à bolsa mais auxílio transporte por dia trabalhado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente e apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida cursando o 4º ou 5º ano em 2013.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 17 a 28-06-2013, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE DA PGE, no endereço eletrônico www.pge.sp.gov.br, acessando a opção "concursos", onde o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados, imprimindo ao final o protocolo de confirmação. O comprovante deve ser impresso no momento da inscrição, posto que, após o término do prazo de inscrições, a opção de impressão será encerrada no sistema.

2. Nos termos da Lei Complementar Estadual 683, de 18-09-1992, o credenciamento dos estagiários aprovados no concurso aberto por este edital far-se-á com reserva de percentual de 5% para pessoas portadoras de deficiência.

3.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual n. 683/92, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.

Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas, em face da classificação obtida, nos termos da lei complementar estadual n. 932/02.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º, do Decreto n. 3.298/99.

3.3. Na falta de candidatos aprovados ou não inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na inscrição.

3.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.7. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a classificação destes últimos.

3.8. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado portador de deficiência, deverá submeter-se à perícia médica para comprovação

da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.9. A perícia será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.

3.10. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

3.11. Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.

II – DA PROVA:

4. O concurso consistirá em uma prova escrita, composta de 10 (dez) questões objetivas e 05 (cinco) questões dissertativas.

4.1. As questões versarão sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário, valendo, as objetivas, 0,5 pontos e as dissertativas, 1,0 ponto, cada uma.

5 – A prova será realizada no dia 12-07-2013, com início às 14h, no Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP, sito na Rua Ipiranga, 3460, em São José do Rio Preto, e terá três horas de duração. Recomenda-se que todos os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

6. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

7. Não será permitido o ingresso de nenhum candidato no local da realização da prova após as 14h.

8. Para a realização da prova escrita os candidatos deverão comparecer munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

9. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco). No entanto, observa-se que o credenciamento dos candidatos aprovados será realizado na medida dos recursos disponíveis, consoante determina o artigo 2º da Resolução PGE – 39 de 08-07-2010, e dentro do prazo de validade do concurso.

11. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota, sucessivamente, nas provas de Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Civil. Persistindo ainda o empate, terá prevalência o candidato matriculado no penúltimo ano do curso de Direito no momento da inscrição no certame.

12. O resultado do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I, e afixado na sede da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, no prazo máximo de 10 dias úteis da data da aplicação da prova.

III - DOS REQUISITOS PARA A POSSE

13. No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar:

a) Atestado fornecido pela Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC), ou documento equivalente, comprovando estar o candidato matriculado e frequentando um dos dois últimos anos do curso de Direito, ou sétimo período, no caso de cursos semestrais.

b) Termo de Assunção das Funções de Estagiário, devidamente assinado, e em que conste declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupa cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Estará imediatamente excluído do certame o candidato que:

- Não comparecer à prova ou se apresentar após as 14h;
- Não apresentar os documentos exigidos no item II. 8;
- For surpreendido utilizando material de consulta não permitido, conforme previsão deste edital - item II.6;
- For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou utilizando qualquer meio eletrônico de comunicação.

15. A classificação será válida por dois anos, a contar da homologação da lista de aprovados.

16. Não serão admitidos recursos, nem pedidos de vista e revisão de provas.

17. O aprovado deve estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil quando do credenciamento. Os candidatos que não comprovarem o registro na OAB/SP por ocasião do credenciamento, deverão apresentá-lo no prazo de 60 dias após, nos termos do inciso III, do artigo 12, do Decreto Estadual 24.710, de 07-02-1996.

18. O estagiário poderá ser dispensado pela Administração, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

19. O Conselho da Procuradoria Geral do Estado poderá autorizar, motivadamente, em casos excepcionais, a realização de estágio fora da sede da região administrativa em que se situar o estabelecimento de ensino.

20. O credenciamento dos candidatos habilitados será feito de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária da Procuradoria Geral do Estado.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da comissão de concurso, no âmbito de suas atribuições.

São José do Rio Preto, 13-06-2013

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE DIREITO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL.

DIREITO CIVIL

- Parte Geral (artigos 1º a 232 do Código Civil);

- Responsabilidade Civil;

- Sucessões (artigos 1784 a 2027 do Código Civil).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Do processo de conhecimento (artigos 1º a 565 do Código de Processo Civil);

- Inventário e Partilha – aspectos processuais (artigos 982 a 1.045 do Código de Processo Civil);

- Da Execução contra a Fazenda Pública;

- Da Execução Fiscal (Lei 6.830/80)

DIREITO CONSTITUCIONAL

- A Constituição. Normas Constitucionais. Interpretação e Aplicabilidade. Espécies;

- O Poder Constituinte;

- O Controle de Constitucionalidade;

- Dos Direitos e Garantias Individuais e coletivas (artigo 5º da Constituição Federal);

- Das Funções Essenciais à Justiça (artigos 127 a 135 da Constituição Federal);

- Do Sistema Tributário Nacional (artigos 145 a 162 da Constituição Federal).

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Poder de Polícia (conceito, objeto, extensão, finalidade, atributos, sanções administrativas);

- Atos Administrativos (elementos, atributos, discricionariedade e vinculação, anulação e revogação);

- Processo Administrativo (conceito, requisitos, modalidades, fases, princípios e fundamentos constitucionais dos princípios no procedimento administrativo).

DIREITO TRIBUTÁRIO

- Sistema Constitucional Tributário (Constituição Federal de 1988, artigos 145 a 156);

- Tributo: conceito, espécies tributárias, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, demais contribuições;

- Competência Tributária;

- Impostos estaduais, ICMS, ITCMD, IPVA; Código Tributário Nacional (artigos 1º a 8º);

- Lançamento tributário: conceito, modalidades (artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional);

- Obrigação Tributária (art. 113 a 138 do Código tributário Nacional).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM-67, de 17-06-2013

Institui a remuneração do registro inicial das empresas interessadas em operar os serviços metropolitanos de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, em conformidade às disposições da Lei 7.450, de 16-07-1991, que criou a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, estabelecendo suas competências e atribuições e com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, que a reorganizou, em especial o inciso III, a) 2, do Artigo 38, e

Considerando as disposições da Lei 1.492, de 13-12-1977, que autorizou a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, em especial seu Artigo 10, dispondo que todos os serviços prestados serão remunerados;

Considerando as disposições dos Decretos 19.835, de 29-10-1982, 28.478, de 3 de junho de 1988; 36.963, de 23-06-1993; 41.659, de 25-03-1997; 45.983, de 8 de agosto de 2001, 51.396, de 21-12-2006; 58.353, de 29-08-2012 e das Resoluções STM 406, de 20-01-1995 e STM 78, de 07-11-2005;

Resolução STM-68, de 17-06-2013

Alteração dos valores das linhas integradas, constantes da Resolução STM-46, de 29-05-2013

(Processo STM 1722/92)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, Considerando o teor do Ofício DO/GLI/DMQ/821/2013, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, resolve:

Artigo 1º: Alterar os valores das tarifas de integração conforme tabelas 1, 2 e 3, da Resolução STM-46, de 29-05-2013, envolvendo atendimentos metropolitanos do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e o serviço de complementação de viagem, realizado por linha complementar entre o Terminal Butantã e o Largo da Batata, na seguinte conformidade:

Tabela 1		
Linhas Integradas	Denominação	Tarifa Integrada Ônibus Metropolitanos X Linha de Complementação de Viagem
060-301	Osasco (Olaria do Nino) – São Paulo (Terminal Butantã)	R\$ 3,55
404-301	Osasco (Olaria do Nino) - São Paulo (Metró Butantã), Via Raposo Tavares	R\$ 3,25
572-301	Osasco (Jardim Santa Maria) – São Paulo (Metró Butantã)	R\$ 3,25
805-306	Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) - São Paulo (Metró Butantã)	R\$ 5,05

Tabela 2

Linha de Destino	Denominação	Diferença a ser paga na linha de Complementação
C-060TRO-000-R	Osasco (Olaria do Nino) - São Paulo (Terminal Metrô Butantã)	R\$ 0,30

Tabela 3

Linha de Destino	Denominação	Diferença a ser paga na linha Metropolitana
C-060TRO-000-R	Integração com a Linha 576 - Osasco (Olaria do Nino) - São Paulo (Largo da Batata)	R\$ 0,40
C-404Tro-000-R	Integração com a Linha 576 - Osasco (Olaria do Nino) - São Paulo (Largo da Batata)	R\$ 0,10
C-572Tro-000R	Integração com Linha 576 – Osasco (Jardim Santa Maria) – São Paulo (Largo da Batata)	R\$ 0,10
C-805Tro-000-R	Integração com a Linha 576 - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) - São Paulo (Largo da Batata)	R\$ 1,90

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2013, mantidas as demais disposições da Resolução STM-50, de 29-05-2013, que não conflitem com a presente resolução.

Resolução STM-69, de 17-06-2013

Alteração dos valores das linhas integradas, constantes da Resolução STM-50, de 29-05-2013

(Processo STM 1722/92)

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, Considerando o teor do Ofício DO/GLI/DMQ/821/2013, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, Resolve:

Artigo 1º: Alterar os valores das linhas integradas a seguir mencionadas e que fazem parte da Região Metropolitana de São Paulo, da Resolução STM-50, de 29-05-2013, na seguinte conformidade:

seccionamentos	Operadora	Denominação	Tarifa integrada sem parcela de pedágio
105VP1-301	Intermorte	Integração com linha 500 Guarulhos (Vila Rosália) – São Paulo (Term.Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35
105VP1-302	Intermorte	Integração com linha 500 DV1 Guarulhos (Vila Rosália) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete) via Av. Guapira	R\$ 3,35
111-301	Intermorte	Integração linha 500-Guarulhos (Jardim Leda) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35
111-302	Intermorte	Integração linha 500DV1-Guarulhos (Jardim Leda) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete) via Av. Guapira	R\$ 3,35
500-305	Intermorte	Integração com Linha 105VP1 - Guarulhos (Vila Rosália) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35
Linhas / seccionamentos	Operadora	Denominação	Tarifa integrada sem
parcela de pedágio			
500-307	Intermorte	Integração com Linha 111TRO - Guarulhos (Jardim Leda) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35
500DV1-305	Intermorte	Integração com Linha 105VP1 - Guarulhos (Vila Rosália) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35
500DV1-307	Intermorte	Integração com Linha 111TRO - Guarulhos (Jardim Leda) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tiete)	R\$ 3,35

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2013, mantidas as demais disposições da Resolução STM-50, de 29-05-2013, que não conflitem com a presente resolução.

Despacho do Secretário, de 17-06-2013

Processo: STM 000510/2013; Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos; Assunto: Assinatura do Boletim Eletrônico Do-Infoma; Despacho GS – 161/2013.

A vista dos elementos constantes do processo, e em atendimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e artigo 26, da Lei Estadual 6.544/89, ratifico o ato de dispensa de licitação praticado pelo Chefe de Gabinete da Pasta, por meio do Despacho C.G. 762/2013 (fls. 41), objetivando a renovação da assinatura do Boletim Eletrônico DO Infoma, desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, pelo período de 12 meses.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 17-6-2013

Processo STM 00509/2013

Interessado: Marco Antonio Aparecido Barbosa Transportes - ME

Assunto: Artigo 9º, da Resolução STM 95/2011, não regulamentação do CRC.

(Despacho STM/CTC 029/2013)

Conforme artigo 9º, da Resolução STM 95/2011, cancelo o Certificado de Registro de Cadastral – CRC, do Operador abaixo relacionado, e por consequência sua respectiva exclusão do Sistema de Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo.

Nome	CNPJ	Processo
Marco Antonio Aparecido Barbosa Transportes – ME	05.861.342/0001-10	08197/04

Despachos da Coordenadora, de 17-6-2013

Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 08083/2008 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-133TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-133TRO-000-R, Itapevi (Cohab/Jardim Paulista) – Osasco (Centro), conforme fls. 382/383, com extensão de 27,066 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-133B11-000-R, Itapevi (Vila Jóia) – Osasco (Centro), alterações de itinerário, conforme fls. 390/391, com extensão de 27,824 km.

Considerando as despesas de gestão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, prestados pela EMTU/SP;